



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 686/06

(Autoriza o Poder Executivo Celebrar Convênio com o Banco do Brasil).

O Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com o Banco do Brasil S/A, com a finalidade de desenvolver programa conjunto de aplicação de credito rural, visando implementar os Programas de Incentivo a Agricultura Familiar, denominado São Paulo Rural Forte.

Artigo 2º. – As despesas da presente autorização serão suportadas pela dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Artigo 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Nazaré Paulista, 30 de agosto de 2006.

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Cristina Aparecida de Souza
Respondendo pelo Ass. Especial V Gabinete